



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA



Lei n.º 021/97, de 15 de dezembro de 1.997

“Dispõe sobre a criação do Fundo para Manutenção e Conservação do Sistema de Retransmissão do Sinal de Televisão do Município de Alvorada do Gurguéia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um Fundo de 2% (dois por cento) da receita do município, para a manutenção e conservação do Sistema de retransmissão do Sinal de televisão do Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, em 15 de dezembro de 1.997.

FRANCISCO DE VASCONCELOS MENDES
Prefeito Municipal

A presente Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA IDARCI BRITO DA SILVA
Chefe de gabinete